

DELIBERA:

Art.1º. Homologar a análise dos recursos apresentados contra o resultado preliminar do processo eleitoral;

Art.2º. Divulgar a relação definitiva dos habilitados a participar do processo eleitoral para a representação da Sociedade Civil, visando ao preenchimento dos cargos em vacância, para a gestão 2026/2028, do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS/MS), após o período de recurso:

Segmento	Organização da Sociedade Civil	Tipo de Participação
Representação dos Trabalhadores ou Organizações dos Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social.	I – Conselho Regional de Psicologia – 14ª Região.	Eleitor e Candidato
	II - Conselho Regional de Serviço Social – 21ª Região	Eleitor e Candidato
	III- Luan Fernando Schwinn Santos	Eleitor e Candidato
Representações de entidades ou organizações de Assistência Social	I – Associação dos Leigos Acolhedores de Cristo - ALAC;	Eleitor e Candidato

Art. 3º. A Assembleia de Eleição será realizada no Auditório da Escola do SUAS – Mariluce Bittar, situada na Rua André Pace, nº 630, Bairro Guanandy, em Campo Grande/MS, com início às 14h do dia 28 de abril de 2026.

Parágrafo único. É obrigatória a participação de todas as entidades e organizações habilitadas no processo eleitoral, sob pena de desclassificação, salvo se houver indicação de substituto, na forma do artigo 14 do Edital.

Campo Grande, 22 de abril de 2026.

KATIUSCE RAMOS DOS SANTOS REINOSO
Coordenadora da Comissão Eleitoral – CEAS/MS

RESOLUÇÃO SEAD N. 148, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

Amplia a quantidade de vagas disponíveis no Processo Seletivo 2026 do Programa MS SUPERA, divulga o Resultado Final e dá outras providências.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, considerando a Lei nº 6.135, de 9 de novembro de 2023, o Decreto nº 16.343, de 21 de dezembro de 2023 e a Resolução SEAD nº 134, de 26 de fevereiro de 2026;

Considerando o disposto na Resolução SEAD N. 128, de 4 de dezembro de 2025, que fixou o quantitativo de vagas em 2.500 benefícios para o Programa MS Supera, para preenchimento conforme disponibilidade orçamentária e mediante processo seletivo, nos termos da regulamentação;

Considerando o desligamento de beneficiárias(os) do Programa MS SUPERA por desistência, conclusão de curso, a pedido ou por descumprimento de critérios de permanência no Programa;

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o artigo 6º, caput, da Resolução SEAD nº 134/2026, ampliando o quantitativo de vagas ofertadas para o Processo Seletivo 2026 em mais 150 (cento e cinquenta) vagas, sendo: 120 (cento e vinte) vagas destinadas ao Nível Superior - modalidade "Cursos de graduação presencial ou à distância" e 30 (trinta) vagas destinadas ao Nível Médio - modalidade "cursos de educação profissional técnica de nível médio", totalizando **750 (setecentas e cinquenta) vagas para o Processo Seletivo 2026.**

Art. 2º Divulgar o RESULTADO FINAL do Processo Seletivo 2026 do Programa MS SUPERA, conforme cronograma divulgado pela Resolução SEAD nº 135, de 10/3/2026, sendo que:

a) No anexo I consta a relação das candidatas e dos candidatos inscritas(os) HABILITADAS(OS) E HABILITADAS(OS)

POR RECURSO, CLASSIFICADAS E CLASSIFICADOS, identificadas por categoria de vaga;

b) No anexo II consta a relação das candidatas e dos candidatos inscritas(os) INABILITADAS(OS) E INABILITADAS(OS) e INABILITADAS(OS) POR RECURSO;

c) No anexo III consta a relação das candidatas e dos candidatos DESCLASSIFICADAS(OS) e DESCLASSIFICADAS(OS) POR RECURSO.

Parágrafo único. As listagens mencionadas nos itens "a"; "b" e "c" estão disponíveis no sítio da SEAD: <https://www.sead.ms.gov.br/programas-e-projetos/ms-supera/>

Art. 3º Convocar as candidatas e os candidatos HABILITADAS(OS) E HABILITADAS(OS) POR RECURSO, CLASSIFICADAS E CLASSIFICADOS dentro do número de vagas ofertadas por categoria de nível, para a assinatura do Termo de Concessão do Benefício, que ficará disponível na página do Sistema MS Supera / Cadastro do Estudante, **de 23 de abril de 2026 a partir das 07h30 até dia 30 de abril de 2026 às 23h59**, conforme cronograma previsto no Anexo Único da Resolução SEAD nº 135, de 10/3/2026.

§1º As candidatas e os candidatos convocadas(os) deverão conferir os dados pessoais constantes no Termo, baixar o Termo de Concessão de Benefício em PDF; assinar no campo discriminado utilizando, preferencialmente, a ferramenta de assinatura GOV.BR, e anexar novamente o Termo de Concessão de Benefício, assinado, na página do Sistema MS Supera / Cadastro do Estudante, de 23 a 30 de abril de 2026.

§2º No caso das(os) estudantes menores de idade, assinarão o Termo de Concessão do Benefício, além da(o) própria(o) estudante: o pai, a mãe ou o responsável legal, no campo próprio indicado, utilizando, preferencialmente, a mesma ferramenta de assinatura GOV.BR;

§3º Caso a(o) estudante não realize o(s) procedimento(s) previsto(s) no §1º e no §2º, se for o caso, ou realize de forma incorreta ou fora do prazo previsto, será considerada(o) DESISTENTE.

Art. 4º As(os) demais candidatas e os candidatos HABILITADAS(OS) E HABILITADAS(OS) POR RECURSO, CLASSIFICADAS(OS) para além do número de vagas, compõem o CADASTRO DE RESERVA - CR e poderão ser convocados no caso de desistências, substituição de beneficiários ou aumento de vagas no Programa, de acordo com a disponibilidade orçamentária, até 30 de novembro de 2026, conforme art. 9º, § 1º e art. 13, ambos da Resolução SEAD nº 134, de 26 de fevereiro de 2026.

Parágrafo único. É de responsabilidade da(o) candidata(o) acompanhar a convocação do Cadastro de Reserva, em ato divulgado no Diário Oficial do Estado e no sítio da SEAD/aba do Programa MS Supera, respeitando os procedimentos e os prazos estabelecidos, sob pena de ser considerado DESISTENTE e perder a vaga para a(o) próxima(o) candidata(o) do Cadastro de Reserva - CR.

Art. 5º O valor do benefício para o ano de 2026 será de R\$1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais), que será creditado diretamente na conta bancária da(o) beneficiária(o), via transferência bancária instantânea - PIX, por meio da Chave PIX CPF do Titular do benefício, em: (i) até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do encerramento do prazo para a assinatura digital das(os) estudantes e envio e validação do Termo de Concessão do Benefício, no primeiro mês; e, até o dia 10(dez) de cada mês, a partir da segunda parcela do benefício, conforme Art. 11 da Resolução SEAD nº 134, de 26 de fevereiro de 2026.

Parágrafo único. É de responsabilidade da(o) estudante a conferência do número da chave PIX (já preenchida no TERMO DE CONCESSÃO DO BENEFÍCIO), a qual deverá ser obrigatoriamente o número do seu CPF, e manter a conta bancária regular e apta a receber o crédito.

Campo Grande/MS, 15 de abril de 2026.

TACIANA AFONSO SILVESTRINI ARANTES
Secretária Executiva de Assistência Social

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEL N. 001/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEILOG, CNPJ/MF N. 03.326.119/0001-56, E A EMPRESA VIBRA ENERGIA S.A CNPJ/MF N. 34.274.233/0001-20. PROCESSO N. 57/005.268/2021

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação de prazo do Contrato de Concessão de Uso de Imóvel n. 001/2023, referente a concessão onerosa de uso de área física, no Aeroporto Regional de Bonito - SBDB, em Bonito/MS, de acordo com a manifestação da CONCESSIONÁRIA em prorrogar a concessão apenas da área do Posto de Abastecimento de Aeronaves (PAA), considerando que a área referente ao Hangar deixou de